



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BARREIROS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EMPRÉSTIMO DOS TABLETS
EDUCACIONAIS (Cadastro Para Lista de espera)

EDITAL Nº 03/2020 ó CGAE(BARREIROS)

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Campus Barreiros, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas as inscrições no período de 14 de outubro de 2020 a 20 de outubro de 2020, para concorrer à distribuição, por empréstimo, de equipamentos tipo Tablet conforme normas deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

Os Tablets Educacionais constituem ferramentas pedagógicas para o atendimento da função social do IFPE relativo à Inclusão Digital dos estudantes, com a finalidade de:

- I. Prover e democratizar o acesso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II. Proporcionar o planejamento de estratégias pedagógicas, integrando os atuais recursos tecnológicos, criando situações de aprendizagem que levem professores e estudantes à construção de conhecimento mais interativos, colaborativos e criativos que resultem num bom desempenho acadêmico;
- III. Possibilitar o uso e acesso de ferramentas pedagógicas digitais, tais como as Bibliotecas Virtuais disponibilizadas pelo IFPE, bem como as de acesso livre e outras fontes de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Auxiliar na implementação de atividades não presenciais.

Parágrafo Único. É vedado qualquer uso desta ferramenta para atividade que não estejam em consonância com a Política de Tecnologias Educacionais do IFPE.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

2.1 Poderão participar os discentes pertencentes aos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Subsequentes, PROEJA Integrado, Superiores e de Pós-Graduação que estejam regularmente matriculados no semestre 2020.1.

2.2 Não poderão participar desta seleção, estudantes matriculados nos cursos de PRONATEC ou de extensão do IFPE.

2.3 Caso o interessado esteja em mais de um curso deverá optar por qual modalidade concorrerá.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 A seleção pública será para lista de cadastro de reserva, que será divulgada em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios dispostos neste edital.

3.2 O empréstimo dos Tablets Educacionais estará condicionado à quantidade disponível no *Campus* levando-se em consideração a listagem divulgada com a classificação dos estudantes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas pela internet através do link <https://forms.gle/TYJVvCdtPL8oBsNW7> com entrega dos documentos comprobatórios para o e-mail cadastrobolsa@barreiros.ifpe.edu.br.

4.2 O estudante deverá enviar a documentação comprobatória por e-mail, no período indicado no cronograma em anexo neste edital, no endereço cadastrobolsa@barreiros.ifpe.edu.br. As comprovações dispõe apresentação da seguinte documentação:

- a) Histórico escolar emitido pelo Sistema Q-Acadêmico do IFPE.
- b) Documentos de identificação das pessoas residentes com o estudante.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A classificação e seleção dos candidatos terão como base o rendimento escolar e os fatores sociais, econômicos e financeiros conforme critérios a seguir:

5.2 A Nota Final será dada pela seguinte fórmula:

$$NF = (PDE * 0,3) + (PPE * 0,7)$$

Onde:

NF = Nota Final

PDE = Pontuação de Desempenho Escolar

PPE = Participação nos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFPE (beneficiários da bolsa Permanência, Moradia e/ou PROEJA)

5.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente considerando sua Nota Final, de acordo com a modalidade/cursos ao qual esteja matriculado.

5.4. A pontuação de Desempenho Escolar levará em conta o coeficiente de rendimento escolar

5.4.1 O Coeficiente de Desempenho Escolar será verificado do histórico extraído do sistema acadêmico do IFPE;

5.4.2 O Coeficiente de Desempenho Escolar dos estudantes ingressantes no período 2020.1 será retirada da nota normalizada do vestibular 2020.1.

5.5 O candidato que participa de um ou mais dos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFPE receberá **até 10 pontos obedecendo aos critérios:**

Item	Pontuação
Estudante cadastrado no Bolsa Permanência e/ou Benefício Eventual	05 pontos
Estudante Proeja Integrado	03 pontos
Estudante Interno	01 ponto
Estudante Oriundo de Escola Pública	02 pontos
Quantitativo de pessoas na residência	0,2 ponto/Pessoa
Não possui celular ou Computador	1 ponto

5.6. Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:

I. Participação nos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFPE;

II. Maior CDE (Coeficiente de desempenho escolar);

6. DO EMPRÉSTIMO

6.1. A distribuição dos equipamentos será feita pelo regime de **Empréstimo** do tablet educacional conforme Anexo I.

6.2. Os estudantes receberão o tablet em regime de empréstimo pelo **período do semestre letivo**, devendo participar de uma nova seleção para renovação.

Parágrafo Único. Para que o estudante concorra a renovação o tablet deverá ser apresentado em condições de uso.

6.3. O estudante interessado em utilizar um tablet deverá se encaminhar ao setor designado para guarda e controle dos equipamentos, munido de documento oficial com foto para conferência dos dados com o resultado da listagem de classificação.

Parágrafo Único. Consideram-se documentos oficiais com foto, para os fins do *caput* deste artigo, carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, possuem valor legal de identidade civil e carteira nacional de habilitação (somente modelo novo com foto).

6.4. Após conferência dos documentos a que se refere o artigo anterior, por servidor (es) designados para a função, serão realizados o registro de empréstimo e a entrega do tablet ao estudante, mediante ciência do mesmo conforme modelo do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.5. Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do Campus, designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar que o tablet está em condições de uso conforme os itens de verificação constantes do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.6 A recusa do estudante em assinar o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) implicará na impossibilidade de empréstimo do tablet.

6.7 A devolução do tablet deverá ser realizada pelo estudante que assinou o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), munido de documento oficial com foto.

6.8 Caso o estudante não devolva o tablet no período estabelecido no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), poderá sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Regime Disciplinar Discente, aprovado pela Resolução CONSUP N°04/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como impedido de solicitar qualquer outro equipamento até a reposição ao Erário.

Parágrafo Único. Na avaliação acerca do cabimento de apuração de ordem disciplinar, deverá a autoridade competente, em juízo de proporcionalidade e razoabilidade, aferir a existência de ato culposo ou doloso por parte do estudante.

6.9 Antes da efetiva devolução do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do Campus designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar se o tablet está em condições de uso conforme Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

6.10. Os estudantes são responsáveis pela guarda e uso do tablet durante o período de empréstimo, dentro ou fora das dependências do IFPE, devendo evitar a sua danificação ou extravio.

6.10.1 Em caso de extravio, furto ou roubo, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

6.10.2 No caso de devolução de tablet danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), deverá ser encaminhado pelo servidor (es) do *Campus* designado(s) para a função ao setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente, para providencia parecer técnico.

6.10.3 Confirmado pelo parecer técnico que houve dano irreparável ocasionado pelo mau uso, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.

6.10.4 O estudante deverá ser comunicado do resultado do parecer pelo setor responsável.

6.10.5 O prazo para a reposição deverá constar no Termo de Reposição (Anexo II), que deverá ser assinado pela Direção Geral do *Campus* e o estudante, ficando este impedido de solicitar qualquer outro equipamento até o ressarcimento dos prejuízos ao Erário.

6.10.6 No caso da reposição por equipamento similar, o mesmo deverá ser especificado pelo setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente.

7. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

7.1 Em havendo necessidade de substituição do tablet será de responsabilidade do *Campus* a análise e encaminhamento do assunto.

7.2 O estudante é o único e exclusivo responsável pela guarda e uso do **Tablet Educacional**, enquanto o equipamento estiver em seu poder, respondendo por todo os danos ou qualquer procedimento em desacordo com as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada a realização de qualquer alteração na estrutura física ou nos *softwares de sistema operacional*.

Parágrafo Único. No caso de estudante menor de idade não emancipado, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento recairá sob seu responsável legal, que firmará o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).

7.3 Caberá à Direção a Departamento de Desenvolvimento Educacional do campus a emissão de parecer pedagógico quanto à obsolescência dos Tablets para o uso pedagógico.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Período de inscrição	14 de OUTUBRO à 20 de outubro de 2020		https://forms.gle/TYJVvCdtPL8oBsNW7
Divulgação da lista de Inscritos	21 de outubro de 2020	Turno da manhã	Site do IFPE campus Barreiros

Entrega de documentos comprobatórios	22 e 23 de outubro de 2020	Até as 14 horas do dia 07.	Via email cadastrobolsa@barreiros.ifpe.edu.br
Análise de Inscrições	26 E 27 de outubro de 2020		
Divulgação do Resultado Preliminar	28 de outubro de 2020	No período da noite	Site do IFPE campus Barreiros
Recurso	30 de outubro de 2020		Via email cadastrobolsa@barreiros.ifpe.edu.br
Divulgação do Resultado Final	3 de novembro de 2020		Site do IFPE campus Barreiros
Entrega dos Tablets	5 e 6 de novembro de 2020		Seguindo cronograma publicado pelo CGAE.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento e no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) serão resolvidos pela Direção Geral do IFPE *Campus* Barreiros, que utilizará, além da legislação em vigor, o Regimento Interno da Instituição.

9.2 A concessão do equipamento não implicará na concessão de quaisquer outros benefícios ao estudante .

9.3 Fica reservado à Direção Geral o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos nesse edital, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.

Barreiros, 13 de outubro de 2020.


ADALBERTO DE SOUZA ARRUDA
Diretor Geral do IFPE Campus Barreiros

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BARREIROS**

TERMO DE REPOSIÇÃO

(MODELO)

Eu,
TÉCNICO

atesto que o PARECER

(em anexo), do setor de tecnologia da informação do Campus, ou instância equivalente, identificou o

problema apresentado pelo TABLET EDUCACIONAL , tombo																				que					
no.																					, estava				
sob		minha		responsabilidade durante o				de empréstimo de		/		/								a					
										, como mau uso ou guarda, e que devido as regras do regulamento em															
										vigor, serei															
obrigado a fazer a reposição do										/		/												. No caso da não devolução	

do **TABLET EDUCACIONAL**, fico ciente que estarei sujeito ao regime disciplinar estabelecido na Organização Acadêmica do IFPE.

Assinatura do estudante pelo recebimento do *TABLET*

***EDUCACIONAL* Matrícula nº**

Assinatura do responsável pelo estudante

RG n°

Assinatura do Diretor Geral do Campus

SIAPÉ n°
